

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente em 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.081.200,00 (um milhão, oitenta e um mil e duzentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-as conforme especificação abaixo:

0027	02.02.00 - 04.122.0002-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 80.000,00 (oitenta mil reais)
0078	02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
0079	02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
0122	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
0125	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
0126	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)
0126	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais

	da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
0144	02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES 27.812.0008-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
0188	02.05.00 - 10.301.0006-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
0190	02.05.00 - 10.301.0006-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)
0217	02.05.00 - 10.301.0006-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
0225	02.05.00 - 10.301.0006-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
0250	02.05.00 - 10.302.0006-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
0251	02.05.00 - 10.302.0006-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
0257	02.05.00 - 10.302.0006-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.000,00 (sete mil reais)
0272	02.05.00 - 10.303.0006-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
0290	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.243.0042-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
0339	02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 15.451.0007-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.99 - Recursos Ordinários

	Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
0392	02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 26.782.0007-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
0396	02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 27.782.0007-3390.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Os recursos de R\$848.100,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e cem reais) utilizados para a suplementação do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 1º serão aqueles constantes no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, os quais serão reduzidos das dotações especificadas abaixo:

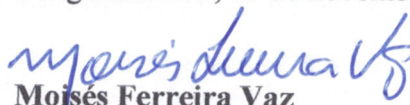
0038	02.02.00 - 04.122.0002-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
0068	02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL 12.365.0005-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
0100	02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
0189	02.05.00 - 10.301.0006-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
0201	02.05.00 - 10.301.0006-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais)
0204	02.05.00 - 10.301.0006-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)
0282	02.05.00 - 10.305.0006-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
0340	02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 15.451.0007-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	100.99 - Recursos Ordinários Valor: 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
0400	02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 26.782.0007-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
0425	02.10 - PROCURADORIA GERAL 02.062.0253-3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 3º Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação de R\$233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse de Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de novembro de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei nº 24/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e encaminho o Projeto de Lei nº 24/2021, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por redução de dotações e por excesso de arrecadação, no orçamento de 2021 deste Município.

O crédito adicional suplementar ora solicitado tem por objetivo a manutenção das despesas com pessoal desta Prefeitura. Todos sabemos que sem os servidores públicos não existe Administração Pública. Estes são essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos e para o atendimento da população.

Sabe-se que o orçamento, ao longo do exercício, pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no período respectivo. Desta maneira, a Lei Nacional 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja, a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de créditos adicionais suplementares.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldos de dotações de pessoal e encargos sociais, nos valores supracitados, de maneira que se possa pagar os servidores desta prefeitura. O Demonstrativo de Apuração de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Nacional nº 4.320/64 encontra-se anexo ao Projeto de Lei nº 24/2021. Assim sendo, estando presentes as condições legais, espera-se pela aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Solicita-se a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, em reunião extraordinária, a fim de que se possa atender as demandas dos servidores com a atenção que eles merecem.

Cordiais Saudações,

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de novembro de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhal
Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

Baseado no art. 43, §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Arrecadação do primeiro período - (janeiro a outubro 2020)	R\$ 3.429.024,53
Arrecadação do segundo período - (novembro a dezembro 2020)	R\$ 818.137,63
Arrecadação do primeiro período - (janeiro a outubro 2021)	R\$ 4.532.525,49
Receita Prevista segundo período - (novembro a dezembro 2021)	R\$ 1.000.000,00

Cálculo da taxa de incremento (Δ)

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período (janeiro a outubro 2021)}}{1^{\circ} \text{ período (janeiro a outubro 2020)}} \times 100 = \frac{R\$ 4.532.525,49}{R\$ 3.429.024,53} \times 100 = 132,18\%$$

$$\Delta = 132,18\% - 100\% = 32,18\%$$

Arrecadação do segundo período - (novembro a dezembro 2020) x Δ

$$R\$ 818.137,63 \times 32,18\% = R\$ 263.286,44$$

$$R\$ 818.137,63 + R\$ 263.286,44 = R\$ 1.081.424,07$$

Demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação

Previsão da receita para 2021 R\$ 4.800.000,00

Menos arrecadação:

a) de (janeiro a outubro 2021) R\$ 4.532.525,49

b) que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12,
referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento
da receita verificada no primeiro período. R\$ 1.081.424,07

Soma de (a + b) R\$ 5.613.949,56

Excesso provável de arrecadação R\$ 813.949,56

Menos

Crédito Adicional Extraordinário aberto no período (janeiro a outubro 2021) R\$ 0,00

TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ESTIMATIVA) **R\$ 813.949,56**

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de novembro de 2021.

THIAGO
MESQUITA
PEREIRA:014504
73695

Assinado de forma digital
por THIAGO MESQUITA
PEREIRA:01450473695
Data: 2021.11.21
16:01:11 -03'00'

Thiago Mesquita Pereira
Contador CRCMG 92.297

Ofício nº 0286/2021/GAB

Congonhal, MG, 24 de novembro de 2021.

Senhor

César Henrique da Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Congonhal – MG

Segue aos cuidados da Câmara Municipal os seguintes projetos de lei ordinária:

-PROJETO DE Nº 24, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente em 2021 e dá outras providências. Requer-se pedido de urgência conforme o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Requer o protocolo do projeto e sua distribuição as comissões e que seja colocado em pauta com a máxima urgência, podendo até mesmo ser votado em reunião extraordinária, pois o mesmo irá incidir sobre a folha dos servidores municipais do mês de novembro.

Sem mais para o momento.

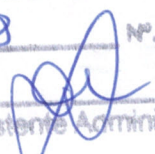
Elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal de Congonhal

PROTOCOLADO EM: 24 / 11 / 2021
HORA: 14 : 41 LIVRO: 02
FOLHA: 39 Nº: 286 / 20 21


Assistente Administrativo